



Ministério da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFAM/UFUG/UNIFAP



## EDITAL nº 03/2024 - PPGIF em REDE - UFPA/UNIFAP/UFAM/UFUG

### Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica - PPGIF, em forma associativa entre as IES UFPA/UNIFAP/UFAM/UFUG, Rede PPGIF, tornar público aos interessados o Edital nº 03/2024 para o Processo Seletivo da Turma 2025 de Doutorado em Inovação Farmacêutica, na área de concentração Fármacos e Medicamentos, conceito CAPES 4. As inscrições estão disponíveis no site: [https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), devem serem realizadas nos períodos: 02/12/2024 a 07/02/2025 referente ao calendário 1-2025, e de 05 a 31/05/2025 referente ao calendário 2-2025 deste Edital.

### 01- SOBRE O PROGRAMA E CURSO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF) *stricto sensu*, nível doutorado, desenvolve suas atividades acadêmicas e administrativas em forma associativa entre as IES: Universidade Federal do Pará – UFPA, Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Universidade Federal de Goiás – UFG.

1.2. O Programa tem por objetivos: formar recursos humanos para atuação em docência e pesquisa na área de inovação, envolvendo planejamento, síntese, desenvolvimento farmacotécnico e analítico de insumos e produtos farmacêuticos, com ênfase na biodiversidade do Cerrado e Amazônica e nas necessidades das Regiões Centro-Oeste e Norte; promover a capacitação de profissionais que atuem em farmácias, indústrias farmacêuticas, órgãos governamentais e estabelecimentos privados que exerçam atividades inerentes às ciências farmacêuticas possibilitando aos profissionais formados assessorar órgãos governamentais e instituições da iniciativa privada na busca não só de soluções para problemas pertinentes a área, mas também propiciar a produção de conhecimentos inovadores na área de fármacos e medicamentos que possibilitem uma maior competitividade; consolidar as atividades de pesquisa e formação profissional qualificada já existente nas regiões Centro-Oeste e Norte do País; buscar o fortalecimento e transferência para o setor produtivo industrial, da pesquisa, desenvolvimento e inovação no Brasil, tendo como objetivo principal a obtenção de fármacos e medicamentos originalmente nacionais que possam possibilitar o início de inovações na produção farmacêutica brasileira na região Centro-Oeste e Norte, estando aberto à comunidade. As linhas de pesquisa do Programa são: 1) Desenvolvimento farmacotécnico, analítico e avaliação biofarmacêutica de fármacos e medicamentos; 2) Planejamento, pesquisa, síntese e avaliação biológica de produtos naturais e moléculas bioativas.

### 02- PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) em Farmácia ou em áreas afins conforme Instrução Normativa PPGIF nº 04/2023 (Anexo 10), ou de Mestrado em Ciências Farmacêuticas ou em áreas afins, devidamente reconhecidos e/ou recomendados pela CAPES/MEC; bem como concluintes de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do curso até a data de matrícula ao Doutorado prevista neste Edital.



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**UFPA**

### 03- CRONOGRAMA

3.1. O ingresso no PPGIF das IES: UFPA/UNIFAP/UFAM em 2025 seguirá 02 (dois) calendários a saber:

Calendário 1 – 2025 – Atividades	Datas e Períodos
Publicação do Edital nº 03/2024 - PPGIF em REDE - UFPA/UNIFAP/UFAM/UFG	29/11/2024
Período de Inscrições	02/12/2024 a 07/02/2025
Período de Inscrições dos(as) candiatos(as) - IN PPGIF nº 04/2023	02/12/2024 a 24/01/2025
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/12/2024 a 17/01/2025
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	21/01/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	22 e 23/01/2025
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	24/01/2025
Prazo final para solicitar a GRU	05/02/2025
Resultado preliminar da Homologação das inscrições	10/02/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	11 a 12/02/2025
Resultado final da homologação das inscrições	13/02/2025
Avaliação dos Projetos de pesquisa e currículos pela Comissão de Seleção	14 a 28/02/2025
Defesa oral dos Projetos de pesquisa pelos candidatos	14 a 28/02/2025
Resultado Preliminar da avaliação dos Projetos de pesquisa, avaliação dos currículos e defesa oral dos Projetos de pesquisa	28/02/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da avaliação dos Projetos de pesquisa, avaliação dos currículos e defesa oral dos Projetos de pesquisa	06 e 07/03/2025
Resultado preliminar do Processo Seletivo	10/03/2025
Prazo para recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	11 e 12/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	14/03/2025
Matrículas - cada IES define o seu período de matrícula.	A partir de 14/03/2025

Calendário 2 – 2025 – Atividades	Datas e Períodos
Publicação do Edital nº 03/2024 - PPGIF em REDE - UFPA/UNIFAP/UFAM/UFG	05/05/2025
Período de Inscrições	05 a 31/05/2025
Período de Inscrições dos(as) candiatos(as) - IN PPGIF nº 04/2023	05 a 20/05/2025
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 a 16/05/2025
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	19/05/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	20 e 21/05/2025
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	22/05/2025
Prazo final para solicitar a GRU	28/05/2025
Resultado preliminar da Homologação das inscrições	02/06/2025
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	03 e 04/06/2025
Resultado final da homologação das inscrições	05/06/2025
Avaliação dos Projetos de pesquisa e currículos pela Comissão de Seleção	06 a 24/06/2025
Defesa oral dos Projetos de pesquisa pelos candidatos	06 a 24/06/2025
Resultado Preliminar da avaliação dos Projetos de pesquisa, avaliação dos currículos e defesa oral dos Projetos de pesquisa	24/06/2025
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da avaliação dos Projetos de pesquisa, avaliação dos currículos e defesa oral dos Projetos de pesquisa	25 a 26/06/2025
Resultado preliminar do Processo Seletivo	27/06/2025
Prazo para recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	27 e 30/06/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	01/07/2025
Matrículas - cada IES define o seu período de matrícula.	A partir de 04/08/2025

3.2. Os resultados serão publicados no site: <http://www.ppgif.propesp.ufpa.br>



Ministério da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP



UFPA

#### 04- VAGAS E ORIENTAÇÕES

4.1. Serão oferecidas até 45 (quarenta e cinco) vagas para a turma de 2025, em dois períodos de inscrições: Calendário 1-2025 com 20 (vinte) vagas e Calendário 2-2025 com 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas entre os(as) seguintes orientadores(as) conforme quadro a seguir:

Orientador(a):	IES de vínculo	Número de vagas Calendário 1-2025	Número de vagas Calendário 2-2025
Antonio Manoel da Cruz Rodrigues	UFPA	01	01
Davi do Socorro Barros Brasil		01	-
José Otávio Carrera Silva Junior		02	02
Roseane Maria Ribeiro Costa		01	02
Rosivaldo dos Santos Borges		02	02
Russany Silva da Costa		01	01
Wagner Luiz Ramos Barbosa		-	01
Caio Pinho Fernandes	UNIFAP	-	01
Francisco Fábio Oliveira de Sousa		01	01
Irlon Maciel Ferreira		01	02
José Carlos Tavares Carvalho		01	02
Rodrigo Alves Soares Cruz		01	01
Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida		01	01
Thiago Afonso Teixeira		01	01
Ariane Mendonça Kluczkovski	UFAM	01	01
Fernanda Guilhon Simplicio		02	01
Igor Rafael dos Santos Magalhães		01	-
Marne Carvalho de Vasconcellos		-	02
Keyla Emanuelle Ramos de Holanda		-	01
Tatiane Pereira de Souza		01	01
Waldireny Rocha Gomes		01	01
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>25</b>

4.2. Serão disponibilizadas 45 (quarenta e cinco) vagas para o presente Processo Seletivo, sendo 03 (três) vagas reservadas para atender a Portaria Normativa nº 13/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Resolução nº 5.425/2021 da UFPA, destinadas para ações afirmativas de pessoas com deficiência (PcD); pessoas pretas e pardas; ribeirinhos, extrativistas, pessoas trans, pessoas indígenas e quilombolas na Pós-Graduação, assim distribuídas:

4.2.1. Do total de 17 (dezesete) vagas oferecidas pela UFPA, será reservada 01 (uma) vaga para atender à política de ações afirmativas.

4.2.2. Do total de 15 (quinze) vagas oferecidas pela UNIFAP, será reservada 01 (uma) vaga para atender à política de ações afirmativas.

4.2.3. Do total de vagas 13 (treze) oferecidas pela UFAM, será reservada 01 (uma) vaga para atender à política de ações afirmativas.



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
**da Associação em Rede de IES**  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**UFPA**

4.3. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas da política de ações afirmativas devem observar as seguintes orientações:

4.3.1. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas a pessoas negras e pardas deverão apresentar autodeclaração (**Anexo 2**) da condição racial assinada e terão que comprovar que possuem traços fenotípicos de pessoas negras, frente a uma banca presencial de heteroidentificação especificamente convocada para esse fim.

4.3.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar à banca de heteroidentificação em data, horário e local determinados terá, a qualquer momento, o seu direito à vaga cancelado. Não havendo reagendamento do procedimento, salvo casos em que comprove impedimento por motivo de saúde, por meio de atestado médico original.

4.3.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico original em PDF, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de laudo de exames que comprovem a provável causa da deficiência, como: Exame neuropsicológico para deficiência intelectual, Exames complementares comprobatórios para deficiência física, Exame audiométrico para deficientes auditivos, Exame de acuidade visual para deficientes visuais.

4.3.4. O(A) candidato(a) optante por vaga para pessoa que se autodeclare de cor preta ou pardo, no ato da inscrição, deve juntar aos Documentos de identificação e habilitação o Termo de Autodeclaração (**Anexo 2**)

4.4. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na condição de quilombola ou de indígena deverão comprovar seu pertencimento étnico, sendo residente ou não em comunidade quilombola (Quilombo), mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico, conforme descrito no item 3.4.1 e 3.4.2.

4.4.1. A Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pela Associação de Descendentes Quilombolas da UFPA, Malungu e/ou CEDENPA, fornecendo os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

4.4.2. A Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do(a) candidato(a) na comunidade ou fora da comunidade, e ser emitida e assinada por uma liderança tradicional da mesma etnia do/a candidato/a ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de CPF e RG da respectiva liderança ou da RANI - Registro Administrativo de Nascimento Indígena.

4.5. O não cumprimento a qualquer uma das exigências previstas nos itens 4.3 e 4.4 e seus subitens, implicará na perda do direito à vaga.

4.5.1. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis, sejam estas destinadas à política de ações afirmativas ou ampla concorrência, que serão distribuídas seguindo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

4.5.2. As vagas especiais destinadas à seleção, definidas anteriormente, caso não preenchidas nos termos deste Edital, serão remanejadas para outros candidatos aprovados neste Processo Seletivo



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
**da Associação em Rede de IES**  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



em ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

4.6. O(A) candidato(a) da área de Ciências Farmacêuticas e afins que não possui título de Mestre poderão se candidatar para o nível de Doutorado, desde que comprovem produção científica relevante conforme Instrução Normativa PPGIF nº 04/2023 (**Anexo 10**), e devem observar as seguintes orientações:

4.6.1. O(A) candidato(a) deverá ter no mínimo 200 (duzentos) pontos em trabalhos científicos aceitos ou publicados em periódicos classificados pela CAPES, sendo pelo menos 50 (cinquenta) pontos como primeiro autor. No caso de ausência da classificação Qualis/CAPES, será utilizado o fator de impacto e a conversão em Qualis, de acordo com os critérios da área de Farmácia. Serão considerados apenas os trabalhos científicos produzidos nos últimos 5 (cinco) anos.

4.6.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar ao PPGIF/UFPA pelo e-mail: [ppgif@ufpa.br](mailto:ppgif@ufpa.br), carta de solicitação, já com a anuência formal do provável orientar(a), para concorrer a uma vaga de Doutorado, na modalidade direta, no Processo Seletivo conforme Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado, com os seguintes documentos em anexo: Currículo Lattes atualizado dos últimos 5 (cinco) anos, período 2020-2024, e Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos conforme item 4.6.1. deste Edital.

4.6.2.1. No corpo do e-mail o(a) candidato(a) deve informar nome completo, CPF e o atual Edital de seleção; no campo: assunto, deve constar: "**Solicitação de inscrição de candidato(a) no Processo Seletivo na modalidade Doutorado direto**". Essa solicitação deverá ocorrer no período de 05 a 20/05/2025, conforme calendário deste Edital. Depois de analisada a Coordenação do PPGIF/UFPA emitirá um documento autorizando ou não a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo na modalidade Doutorado direto.

4.7. A distribuição de vagas, por orientador(a), ocorrerá em 02 (duas) etapas:

4.7.1. Na primeira etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão alocados(as) nas vagas dos(as) orientadores(as) previamente indicados(as), seguindo a ordem de classificação, independentemente de sua inscrição conforme a política de ações afirmativas, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.

4.7.2. Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) inscritos conforme a política de ações afirmativas que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior devem ser alocados(as) nas vagas adicionais e distribuídos(as) segundo os(as) orientadores(as) indicados(as) previamente.

4.7.2.1. Caso haja excesso de candidatos(as) aprovados(as) para um(a) mesmo(a) orientador(a), a Coordenação e/ou a Comissão do Processo Seletivo poderão redistribuir de forma equilibrada os(as) candidatos(as), de modo a atender o regulamentado pela CAPES.

4.7.2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos conforme a política de ações afirmativas ingressarão nas vagas adicionais, que serão alocadas para qualquer um(a) dos(as) orientadores(as) que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência, seguindo as regras do Processo Seletivo estabelecido neste Edital.

4.8. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) portadores(as) de títulos de graduação e/ou pós-graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFAM/UFPA/UNIFAP**



## 05- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPA, com o preenchimento de formulário eletrônico, por meio do link: [https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) ou pelo site do PPGIF/UFPA: <http://www.ppgif.propesp.ufpa.br>: Ingresso > Seleção atual.

5.1.1. As inscrições poderão ser realizadas em quaisquer dos 02 (dois) períodos, conforme Cronograma deste Edital e calendários 1-2025 e 2-2025:

a) Calendário 1-2025: 02/12/2024 a 07/02/2025; b) Calendário 2-2025: 05 a 31/05/2025.

5.1.2. Ao realizar a inscrição no SIGAA, não faça abreviações e não utilizem acentos ortográficos em seus nomes, filiação e etc., pois o sistema não está aceitando caracteres acentuados, o que resulta em modificações nos nomes (por exemplo: JOSÉ será convertido para JOSÃ%; ARAGÃO, para ARAÃfÂšJO). Após o cadastro, não será possível corrigir o nome. Portanto, ao se cadastrarem, insiram seus nomes sem acento, como por exemplo: Jose, Aragao, Lilian, Joao, entre outros. O(A) candidato(a) é a única pessoa responsável pelos dados informados e enviados no momento da inscrição via SIGAA

5.2. O(A) candidato(a) deverá informar em sua inscrição, de forma específica, apenas uma das IES/Pólo: UFPA/UNIFAP/UFAM, que pretende concorrer à vaga, bem como indicar um docente vinculado a IES/Pólo que pretende ter como orientador(a) no Programa, sob pena de não homologação de sua inscrição.

5.2.1. Após realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante de inscrição emitido pelo SIGAA à Secretaria do PPGIF/UFPA via e-mail: [ppgif@ufpa.br](mailto:ppgif@ufpa.br), para agilizar a tramitação da inscrição no sistema.

5.3. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o descrito no item 5.1.

5.4. O candidato que, em sua inscrição ao Processo Seletivo, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) deverá informar o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para providências relacionadas às etapas do Processo Seletivo.

5.5. As inscrições são gratuitas para as IES/Pólos: UFPA - Universidade Federal do Pará e UNIFAP - Universidade Federal do Amapá.

5.6. As inscrições efetuadas para a IES/Pólo: UFAM - Universidade Federal do Amazonas será cobrada taxa de inscrição de R\$100,00 (cem reais) por meio através de Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da UFAM.

5.6.1. O(A) candidato(a) que optar pela inscrição na IES/Pólo: UFAM deverá solicitar a GRU por meio do e-mail: [ppgif@ufam.edu.br](mailto:ppgif@ufam.edu.br), no corpo do e-mail o(a) candidato(a) deve informar nome completo e CPF, no campo: assunto deverá constar: **"Solicitação de GRU"**. Essa solicitação deverá ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data limite do final do período da inscrição, de modo que o boleto possa ser gerado adequadamente.

5.7. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, o(a) candidato(a) que estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, bem como os(as) candidatos(as) que comprovarem ser doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei nº 13.656/2018.



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**UFPA**

5.7.1. O(A) candidato(a) pleiteante à isenção da taxa de inscrição não doador de medula óssea deverá informar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

5.8. O(A) candidato(a) pleiteante à isenção da taxa de inscrição deve encaminhar Requerimento de isenção da taxa de inscrição para hipossuficientes (**Anexo 3**) deste Edital para o e-mail: [ppgif@ufam.edu.br](mailto:ppgif@ufam.edu.br), à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal do Amazonas - PPGIF/UFAM, nos períodos: Calendário 1-2025 - 02/12/2024 a 17/01/2025, e Calendário 2-2025 - 02 a 16/05/2025 de devidamente acompanhada das informações indicadas em 5.7, e com anexo de cópias eletrônicas das documentações do item 5.7.1.

5.8.1. Será imediatamente desconsiderada a solicitação de isenção de taxa do(a) candidato(a) que omitir informações ou fraudar e/ou falsificar informação.

5.8.2. O resultado preliminar dos pedidos de isenções de taxa de inscrição será divulgado nos períodos - Calendário 1-2025: 21/01/2025, e Calendário 2-2025: 19/05/2025 no site do PPGIF/UFPA: <http://www.ppgif.propesp.ufpa.br>.

5.8.3 O resultado final dos pedidos de isenções de taxa de inscrição será divulgado nos períodos - Calendário 1-2025: 24/01/2025, e Calendário 2-2025: 22/05/2025 no site do PPGIF/UFPA: <http://www.ppgif.propesp.ufpa.br>.

5.9. O(A) candidato(a) que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, mas se, ainda assim, desejar participar do Processo Seletivo, deverá efetivar sua inscrição realizando o recolhimento da taxa conforme especificado nos itens 5.6 e 5.6.1 deste Edital.

5.10. É vedada a inscrição condicional.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição on-line, de acordo com o item 5.1. deste Edital, e anexar documentos escaneados, frente e verso conforme a necessidade, legível e sem rasuras, somente no formato PDF (*Portable Document Format*), não serão aceitos documentos em outros formatos, os documentos devem ser nomeados da seguinte forma: Diploma - Nome do(a) candidato(a) - por exemplo, e devem ser anexados nos links individuais para cada documento, conforme relação abaixo:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de R\$100,00 (cem reais), e/ou documento de isenção da taxa de pagamento, somente para candidatos(as) inscritos(as) para a IES/Pólo UFAM;
- b) Termo de Auto declaração Étnico-Racial (quando for o caso), conforme **Anexo2**.
- c) Diploma de Graduação em curso superior, item 4.6. e seus subitens deste Edital (**somente para candidatos(as) aceitos(as) pela Instrução Normativa PPGIF nº 04/2023**);
- d) Histórico Escolar da Graduação, item 4.6. e seus subitens deste Edital (**somente para candidatos(as) aceitos pela Instrução Normativa PPGIF nº 04/2023**);
- e) Diploma de Mestrado ou comprovante de conclusão, ou declaração de que concluirá o Mestrado em data anterior à matrícula no Doutorado;
- f) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- g) Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação obtidos no exterior, conforme item 4.8 deste Edital (quando for o caso);
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) RG - Registro Geral;



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
**da Associação em Rede de IES**  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



UFPA

- j) Passaporte ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiro (caso de estrangeiro(a));
- k) Foto 3X4 recente em formato digital: JPEG, PDF ou PNG;
- l) Comprovante de residência (atualizado - último 3 (três) meses);
- m) Laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), subitem 4.3.3 deste Edital (para candidatos(as) PcD);
- n) Certidão de casamento, caso haja mudança de nome;
- o) Certidão de quitação Eleitoral, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, (não serão aceitos comprovantes de votação e Título de Eleitor);
- p) Comprovante de quitação com serviço Militar, no caso de candidato homem brasileiro;
- q) Comprovante de estar em dia com o Serviço Federal de Imigração e ter apoio financeiro durante o tempo de permanência no país, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- r) Comprovante de Suficiência em Língua Inglesa, conforme Item 7 deste Edital;
- s) Currículo Lattes completo, atualizado e com foto 3X4, extraído da Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br>. Para fins de avaliação o (a) candidato(a) deverá comprovar os últimos 5 (cinco) anos 2020-2024. Os documentos devem ser escaneados e apresentados em arquivo único no formato PDF, conforme ordem no **Anexo 6**. Somente serão computados os pontos das atividades comprovadas;
- t) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido (máximo de 10 páginas);
- u) Carta do(a) provável orientador(a) informando que há viabilidade técnico-financeira para o desenvolvimento do Projeto apresentado, conforme **Anexo 8**.

## 07- SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

7.1. A suficiência em Língua Inglesa deverá ser comprovada, pelo(a) candidato(a), no momento da inscrição, de acordo com as opções a seguir:

- a) Comprovação de Exame anterior que tenha sido aplicado nos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2024) por outro Programa de Pós-Graduação, integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- b) Comprovação de Exame de Suficiência em Língua Estrangeira aplicada em cada IES participante da Rede, como: o CASLE, aplicado pela Faculdade de Letras da UFG, e o PROFILE aplicado pela Faculdade de Letras da UFPA;
- c) TOEFL – Test of English as a Foreign Language: 60 pontos;
- d) IBT - Internet based Test (iBT) e Level B1: 60 pontos;
- e) ITP - Institutional Testing Program: 460 pontos;
- f) IELTS – International English Language Testing System: 5,5 pontos;
- g) TEAP – Test of English for Academic and Professional Purpose: 75 pontos;
- h) WAP – Writing for Academic and Professional Purposes: 60 pontos;
- i) Exames da Universidade de Cambridge: Level B1 – Pass with merit no PET - Preliminary English Test; Level B1 no FCE - First Certificate in English, Grade C, Score: 60-74, Level C1 no CAE - Certificate in Advanced English.

7.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados de exames de suficiência caso o inglês seja sua língua nativa, devendo ser obrigatória, entretanto, a verificação de suficiência em língua portuguesa, conforme Regulamento Geral do PPGIF.

- a) A comprovação de suficiência em língua portuguesa será pelo Celpe-Bras - Certificado Brasileiro



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
**da Associação em Rede de IES**  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



Oficial de Proficiência em Português como Língua Estrangeira, aplicado semestralmente pelo Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com apoio do Ministério da Educação (MEC) e em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE).

## 08- ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Associação em Rede de IES (UFPA/UNIFAP/UFAM/UFG), nível de Doutorado, será desenvolvido pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenadoria Geral da Rede - PPGIF/UFPA, de acordo com os procedimentos definidos a seguir:

8.2. O Processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- Avaliação do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido – de caráter classificatório e eliminatório;
- Defesa oral do Projeto de Pesquisa será de forma remota, por vídeo conferência, previamente agendada com o candidato por e-mail – de caráter classificatório e eliminatório;
- Avaliação do *Currículo Lattes* – de caráter classificatório.

8.3. O Projeto de Pesquisa elaborado com Título, Introdução, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Estado da Arte, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Referências Bibliográficas, será avaliado quanto à relevância científica, hipótese de trabalho, adequação metodológica, exequibilidade e viabilidade, assim como pela sua inserção em Projeto do(a) orientador(a) e em linha de pesquisa do Programa, conforme **Anexo 4**.

8.4. O(A) candidato(a) que obtiver Soma de Pontos inferior a 5,5 no Projeto será eliminado do Processo seletivo.

8.5. A defesa oral do Projeto de pesquisa será realizada perante uma Banca Examinadora composta por pelo menos dois docentes da Comissão de Seleção.

8.6. A defesa oral do Projeto deverá ocorrer de forma remota e será previamente agendada com o candidato por e-mail. As apresentações deverão ocorrer entre os dias: 14 a 28/02/2025, referente ao Calendário 1-2025, e 06 a 24/06/2025, referente ao Calendário 2-2025.

8.7. A apresentação deverá ser realizada por meios de slides e deve ter o tempo mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos, seguido de igual tempo de arguição.

8.8. Os critérios de pontuação para a defesa oral do Projeto estão descritos no **Anexo 5**, deste Edital.

8.9. O(A) candidato(a) que obtiver Soma de Pontos inferior a 7,0 na defesa do Projeto será eliminado (a) do Processo Seletivo.

8.10. O *Currículo Lattes* será avaliado conforme **Anexo 6**.

8.11. Caso haja empate na soma total de pontos, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida no *Currículo Lattes*, item de produção intelectual; seguida da pontuação obtida na avaliação do Projeto de pesquisa. O Processo Seletivo não obriga o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital.

8.12. A nota final (NF) do candidato será a média simples das notas na Avaliação do Projeto (AP), Defesa Oral do Projeto (DOP) e Avaliação do *Currículo Lattes* (ACV) como segue:

$$NF = (AP + DOP + ACV) / 3$$

8.13. Na divulgação preliminar e final dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, constarão os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada (exceção àqueles(as) considerados(as) desistentes), bem como suas respectivas notas em cada etapa, refletindo dessa forma os critérios de desempenho de cada candidato(a).



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



8.14. A nota final mínima para aprovação no Processo Seletivo é 5,5.

8.15. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) que foram selecionados(as) por meio da política de ações afirmativas.

## 09- RECURSOS

9.1. Do resultado de cada etapa, serão admitidos a interposição dos recursos dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente via email.

9.2. Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual(is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos e provas pertinentes para demonstrá-lo(s). Não será aceita interposição de recursos sem fundamentação técnica/teórica sobre o tema e/ou fora dos prazos.

9.3. O prazo de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, compreendendo apenas os dias úteis, e seguirá o cronograma estabelecido em cada calendário previsto neste Edital.

9.4. O(A) candidato(a) deverá preencher o **Anexo 7**, e encaminhar para PPGIF/UFPA pelo e-mail: [ppgif@ufpa.br](mailto:ppgif@ufpa.br), no campo: assunto deve constar: "**RECURSO - Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**", e será respondido pela mesma via.

## 10- MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo que trata esse Edital, será efetuada diretamente nas Coordenações Locais das IES Associadas, conforme endereços no **Anexo 1**, por meio do encaminhamento de e-mail para a Secretaria do Programa indicado pelo candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição no SIGAA/UFPA.

10.2. O período de matrícula será definido por cada Coordenação Local das IES Associadas, obedecendo ao calendário acadêmico individual das instituições, a partir da data informada no Cronograma deste Edital.

10.3. Os(As) candidatos(as) devem preencher o **Anexo 9**, Formulário de Matrícula, e encaminhar via e-mail para a Secretaria do Programa da IES Associada para qual foi aprovado(a), com cópia para o PPGIF/UFPA e-mail: [ppgif@ufpa.br](mailto:ppgif@ufpa.br).

10.4. Os documentos para a matrícula devem ser anexados ao **Anexo 9**, encaminhados via e-mail, na seguinte ordem:

- Formulário de matrícula - **Anexo 9**;
- Parecer da comissão de validação de autodeclaração de candidatos(as) pretos ou pardos - **Anexo 2**, (para candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos);
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena (para candidatos(as) indígenas);
- A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (para candidatos(as) quilombo);
- Laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) (para candidatos(as) PcD);

## 11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo serão divulgados no site do PPGIF/UFPA: <http://www.ppgif.propesp.ufpa.br>, e enviados para o e-mail informado pelo(as) candidatos(as) no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA/UFPA.

11.2. As informações do item 9.1., não desobriga a total responsabilidade do(a) candidato(a) em acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo, bem como das eventuais alterações realizadas



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
**da Associação em Rede de IES**  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



neste Edital que serão disponibilizadas no site do PPGIF/UFPA.

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A qualquer tempo o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo, desde que verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. Durante o Processo Seletivo o PPGIF/UFPA poderá a qualquer tempo solicitar a apresentação dos originais para conferência.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não implica a obtenção de bolsa de estudos.

12.5. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento, regras internas de distribuição de bolsas e do fluxo de discentes no Programa.

12.6. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital são de responsabilidade do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.7. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica do PPGIF/UFPA pelo e-mail: [ppgif@ufpa.br](mailto:ppgif@ufpa.br).

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Geral do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica - PPGIF/UFPA, juntamente com a Comissão de Seleção.

Belém, 29 de novembro de 2024.

**Prof. Dra. Roseane Maria Ribeiro Costa**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Inovação Farmacêutica/UFPA

**Prof. Dr. Davi do Socorro Barros Brasil**  
Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Inovação Farmacêutica/UFPA



Ministério da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFMG/UFAM/UNIFAP



**ANEXO 1 - Representantes e Contatos**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

<b>IES Associadas</b>	<b>Coordenações e Secretarias</b>
<b>UFPA</b>	<p><b>Coordenadora:</b> Prof. Dra. Roseane Maria Ribeiro Costa <b>Secretário:</b> Decionei Reis de Oliveira <b>Atendimento presencial:</b> 8h às 18h - <b>Contato:</b> <a href="mailto:ppgif@ufpa.br">ppgif@ufpa.br</a> <b>Home page:</b> <a href="https://ppgif.propesp.ufpa.br">https://ppgif.propesp.ufpa.br</a></p>
<b>UFAM</b>	<p><b>Coordenadora:</b> Prof<sup>a</sup>. Dra. Ariane Mendonça Kluczkovski <b>Secretária:</b> Maria Clara Ramos <b>Atendimento presencial:</b> 8h às 12h - <b>Contato:</b> <a href="mailto:ppgif@ufam.edu.br">ppgif@ufam.edu.br</a> <b>Home page:</b> <a href="https://ppgif.ufam.edu.br">https://ppgif.ufam.edu.br</a></p>
<b>UNIFAP</b>	<p><b>Coordenador:</b> Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho <b>Secretária:</b> Rosemary de Carvalho Rocha Koga <b>Atendimento presencial:</b> 14h às 18h - <b>Contato:</b> <a href="mailto:ppgif@unifap.br">ppgif@unifap.br</a> <b>Home page:</b> <a href="http://www2.unifap.br/ppgdif">http://www2.unifap.br/ppgdif</a></p>



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**ANEXO 2 - Termo de Autodeclaração Étnico-Racial**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Considerando os fins específicos de atender as documentações necessárias para realizar inscrição no Processo Seletivo conforme Edital nº 03/2024/PPGIF em Rede - UFPA/UNIFAP/UFAM para ingressar como discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nível Doutorado, para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012, Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e conforme requisitos utilizados pelo IBGE:

1. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial pardo.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração me sujeito às penas da Lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9 da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste Processo Seletivo.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS**

A Comissão após avaliação do(a) candidato(a):

o ( ) SIM. Valida essa autodeclaração.

o ( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do Processo Seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**ANEXO 3 - Formulário de isenção da taxa de inscrição para candidatos(as) hipossuficientes**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome da mãe do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Expedição: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

À Comissão Examinadora do PPGIF em Rede - Pólo UFAM.

Nos termos do Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais):

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

\*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

\*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição. O(A) candidato(a) requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital nº 03/2024 - PPGIF em REDE - UFPA/UNIFAP/UFAM, Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo do edital de mestrado do PPGEÇO, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s).

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 03/2024 - PPGIF em REDE - UFPA/UNIFAP/UFAM, Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para Curso de Doutorado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**ANEXO 4 - Avaliação do Projeto**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<b>Itens avaliados</b>	<b>Valoração</b>	<b>Pontos</b>
Formatação do Projeto (Título, Introdução, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa e Estado da Arte, Materiais e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma e Referências Bibliográficas)	Até 1 ponto	
Relevância científica	Até 2 pontos	
Hipótese de trabalho	Até 1 ponto	
Justificativa e fundamentação teórica	Até 2 pontos	
Adequação metodológica	Até 2 pontos	
Exequibilidade de viabilidade	Até 1 ponto	
Inserção em Projeto do orientador e em Linha de Pesquisa do Programa	Até 1 ponto	
<b>Soma dos pontos= 10</b>	<b>10</b>	

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente(a) da Comissão de Seleção



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**ANEXO 5 - Defesa Oral Projeto Avaliação do Projeto**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Itens avaliado	Valoração	Pontos
1- Qualidade dos slides apresentados	Até 2 pontos	
2- O (A) candidato(a) apresentou dentro do tempo previsto?	Até 2 pontos	
3- O(A) candidato(a) demonstrou segurança e coerência na apresentação?	Até 2 pontos	
4- O(A) candidato(a) demonstrou ter conhecimento sobre as metodologias que pretende executar durante o Doutorado?	Até 2 pontos	
5- Durante a arguição as respostas foram coerentes e satisfatórias?	Até 2 pontos	
<b>Soma dos pontos= 10</b>	<b>10</b>	

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente(a) da Comissão de Seleção



Ministério da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFU/UFAM/UNIFAP



**ANEXO 6 - Avaliação de Currículo Lattes**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

**1- Identificação do(a) candidato(a)**

Nome completo:		
Graduação:	Instituição:	Início: Conclusão:

**2- Currículo Lattes – Últimos 5 (cinco) anos**

Publicações no prelo somente serão pontuadas acompanhadas da carta de aceite da Editora ou Revista Científica. **Pontuação** – Ciências Farmacêuticas e áreas afins\* 100% do valor; outras áreas 50% do valor.

Item	Tipo	Valoração	Pontos
2.1	Diploma de Mestrado	1 ponto	
2.2	Certificado de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (0,3 pontos por 12 meses) ou bolsista DTI (1 ponto por 24 meses)	Até 1 ponto	
2.3	Artigos científicos publicados em periódicos indexados (Qualis CAPES) (2 pontos Por artigo)	Até 10 pontos	
2.4	Artigos científicos publicados em periódicos não indexados (0,3 pontos por artigo)	Até 2 pontos	
2.5	Trabalhos científicos apresentados em congressos (1 ponto por apresentação oral e 0,3 pontos por pôster)	Até 3 pontos	
2.6	Premiações (0,5 pontos por trabalhos científicos premiado, ou Destaque ou Premio em Salão de Iniciação Científica)	Até 2 pontos	
2.7	Autor de Livro ou Capítulo de Livro com registro na Biblioteca Nacional ou <i>International Standard Serial Number</i> (0,7 pontos por documento)	Até 3 pontos	
2.8	Inventor de produto ou processo tecnológicos com registro no INPI ou outro Escritório Internacional (0,3 pontos por Depósito, 0,5 pontos por patente publicada e 1 ponto por patente concedida ou licenciada)	Até 5 pontos	
2.9	Atividade Docente em IES (1 ponto por 6meses)	Até 1 ponto	
2.10	Atividade Profissional nível Superior (1 ponto por 6meses)	Até 1 ponto	
2.11	Monitoria em Curso de Graduação (0,15 pontos por 12meses)	Até 1 ponto	
	<b>Soma dos pontos. Se o resultado for igual ou superior a 10 - indicar 10</b>	<b>10</b>	

\* Áreas afins se entendem aquelas que estão enquadradas nas Grandes Áreas (CNPq): Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, ou Outras (9.00.00.00-5) quando interfaciadas com as Ciências Farmacêuticas.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente(a) da Comissão de Seleção





Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



**ANEXO 8 - Carta de aceite do(a) provável Orientador(a)**  
**Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado**

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica - PPGIF da IES/ Pólo: \_\_\_\_\_. Declaro me comprometer em orientar o(a) candidato(a): \_\_\_\_\_, caso este seja aprovado no Processo Seletivo referente ao Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado, incluindo o(a) referido(a) candidato(a) em Projeto de minha área de atuação, promovendo viabilidade técnico-financeira necessária para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa apresentado nesta seleção, com o objetivo de defesa da Tese como conclusão do curso de doutorado das IES em REDES.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Docente orientador(a)



Ministério da Educação  
Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica  
da Associação em Rede de IES  
UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP



### ANEXO 9- Requerimento de Matrícula

Edital nº 03/2024 para Seleção de Discentes - Turma: 2025 - Doutorado

Formulário de Matrícula			
Nome:		Sexo:	
Nome social:		Raça:	Tipo sanguíneo:
Data do Nascimento:	Nacionalidade:	Município/UF:	Estado Civil:
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:	Data:
Título de eleitor:		Zona:	Seção:
Certificado militar:		Data expedição:	Série:
Nome do pai:		Nome da mãe:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Fone Fixo:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta corrente:	Nº de operação:
Ocupação atual: _____ Ingresso: _____ (mês-ano)			
Vínculo: ( ) Concursado, ( ) Autônomo, ( ) CLT, ( ) Bolsa, ( ) Outros			
Endereço profissional: _____			
Graduação:		Pós-Graduação:	
Outros Cursos:			
Edital de ingresso no PPGIF/Rede:		Calendário de ingresso:	IES/Pólo de ingresso:
Linha de pesquisa:			
Orientador(a):			

#### TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro para os devidos fins que assumo compromisso com o Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica - PPGIF/Rede, estou ciente das condições, responsabilidades e os prazos estabelecidos no Regimento do Programa, tenho disponibilidade de carga horária para realizar meus estudos, freqüentar as aulas, participar das atividades científicas e acadêmicas exigidas para a conclusão do curso de doutorado. Estou ciente também que o acesso ao Programa não garante a concessão de bolsa de estudos de qualquer espécie e que, se houver concessão em algum semestre ou período, tenho clareza que não há garantias de renovação.

Local: \_\_\_\_\_ Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do discente: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
**Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica**  
da Associação em Rede de IES  
**UFPA/UFG/UFAM/UNIFAP**



### **ANEXO 10- Instrução Normativa PPGIF nº 04/2023**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF) em forma Associativa do qual participam a Universidade Federal de Goiás (UFG), a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e a Universidade Federal do Pará (UFPA), com base no escopo legal abaixo citado, definir as regras para ingresso direto no curso de Doutorado do PPGIF.

*Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica* descreve no Artigo 16, parágrafo 3º, *ipsis literis*: "Art. 16. A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica será efetuada após aprovação e classificação em processo de seleção. § 3º Excepcionalmente, estudantes graduados, sem o título de Mestre, poderão solicitar o ingresso direto no Programa, desde que haja a aprovação do Colegiado do Programa, seguindo critérios estabelecidos em normas específicas."

**Art. 1º** - Profissionais da área de Ciências Farmacêuticas e afins que não têm título de Mestre poderão candidatar-se para o nível de Doutorado (somente durante processo seletivo publicado em edital), desde que comprovem produção científica relevante.

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) deverá encaminhar, ao PPGIF, uma carta de manifestação de que deseja concorrer a uma vaga de Doutorado, na modalidade direta, no processo seletivo estabelecido em Edital, com os documentos abaixo elencados.

1. A própria carta de solicitação com a anuência formal do provável orientador(a).
2. Currículo Lattes atualizado (últimos 5 anos).
3. Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos citados no **Artigo 3º**.

**Art. 3º** - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente analisará a produção científica do(a) candidato(a), obedecendo aos critérios abaixo designados.

1. O(a) candidato(a) deverá ter no mínimo 200 pontos em trabalhos científicos aceitos ou publicados em periódicos classificados pela CAPES, sendo pelo menos 50 pontos como primeiro autor.
  - a. No caso de ausência da classificação Qualis/CAPES, será utilizado o fator de impacto e a conversão em Qualis, de acordo com os critérios da área de Farmácia.
2. Serão considerados apenas os trabalhos científicos produzidos nos últimos 5 anos.

**Art. 5º** - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, após análise da solicitação do(a) candidato(a), encaminhará à Coordenação do PPGIF, relatório com a verificação do cumprimento ou não da presente norma.

**§ 1º** - A Coordenação do PPGIF emitirá um documento autorizando ou não a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo na modalidade Doutorado direto.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa foi aprovada em Reunião Colegiada da Rede PPGIF do dia 20/06/2023, passa a ter vigência imediata.